Análise do contributo rececionado pelo Município no âmbito do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Soito.

Contributo:

De: joaquim Portas <joaquimportas01@gmail.com>
Enviado: 17 de agosto de 2021 10:03
Para: Geral - Município do Sabugal
Assunto: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Soito
Anexos: Soito..pdf

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Sabugal,

Tive conhecimento através de Aviso publicado na página oficial do Município de que em reunião da Câmara Municipal realizada em 7 de Julho de 2021, tinha sido aprovada, por unanimidade, a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Soito, com vista à elaboração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), orientada pelo Programa Estratégico de Recuperação Urbana (PERU) do Soito, seguindo-se um prazo para discussão pública destes instrumentos de planeamento.
Antes de mais felicito a Câmara Municipal pela iniciativa e pelo facto de pretender proceder à requalificação urbanística da freguesia do Soito.
A delimitação da Área de Reabilitação Urbana engloba quase a totalidade do perímetro urbano da freguesia, incluindo construções recentes. Todavia, exclui dessa delimitação uma extensa área situada a sul/poente, com construção consolidada, mas bastante desordenada, com várias ruas sem saída, que, salvo melhor opinião devia ser incluída na delimitação da ARU, com o objectivo de poder ser reabilitada no âmbito do PERU que se pretende aprovar e executar. Para melhor compreensão do que é proposto envio uma cópia de uma carta com a delimitação agora sugerida a vermelho.
Antecipadamente grato pela atenção que se digne prestar ao presente assunto e com os melhores cumprimentos.

Joaquim J. N. Portas

Análise:

Analisado o contributo, a equipa técnica da SPI *esclarece que a Área de Reabilitação Urbana de Soito integra o núcleo antigo e espaços consolidados que com este estabelecem uma relação*

direta, nomeadamente espaços que apresentam funções complementares à função residencial predominante, respeitando o estabelecido no artigo 12º do RJRU.

A área sugerida é uma zona de expansão mais recente e que se encontra com a malha urbana definida ou em vias de consolidação e um edificado recente, ainda que predominantemente disperso, sustentado nessa malha urbana, e sem fragilidades estruturais identificadas. Face a este contexto, atualmente não se justifica a sua integração na ARU de Soito por não cumprir os conceitos associados à delimitação deste tipo de áreas e à definição de programas estratégicos de reabilitação urbana.

30/08/2021